



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 574, DE 26 DE MAIO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Assupero – Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo, com objeto na cooperação para realização de estágio universitário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Assupero – Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo, com objeto na cooperação entre as partes para realização de estágio pelos estudantes de nível superior regularmente matriculados nas unidades desta instituição de ensino.

§ 1.º- O Estágio de que trata o *caput* deste artigo não gera vínculo empregatício com o Município.

§ 2.º- Os estagiários, obrigatoriamente, deverão possuir seguro de acidentes pessoais que tenham como causa direta o desempenho das atividades decorrentes do estágio.

§ 3.º- Os estagiários em exercício nos órgãos e unidades da administração se submeterão às suas ordens, regulamentos e regras próprias.

Art. 2.º- As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente e nas correspondentes dos orçamentos vindouros.

Art. 3.º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 26 de maio de 2011.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal